



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº.052 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM FUNÇÃO DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023"

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 020 DE 09 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE 2018/2019, 2019/2020, 21/22 E 2022/2023.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO BLOCOS DE CERÂMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO BLOCOS DE CERÂMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO BLOCOS DE CERÂMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO



- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0132/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA O CONSUMO PELOS AGENTES PÚBLICOS, PARTICIPANTES DE REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA. TENDO EM VISTA QUE AS DUAS TENTATIVAS DE LICITAÇÕES PARA O OBJETO FORAM DESERTAS.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0133/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA SAN FILLI, ONDE ACONTECERÁ A FESTIVIDADE DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0040/2023-NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE TELÕES DE LED E PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO CIRCUITO DA FESTIVIDADE DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0042/2023 - NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0055/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO TRIO DA HUANNA EMPRESARIADO PELA EMPRESA L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.263.358/0001-56, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ - BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0041/2023 - NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIVE STREAMING AO VIVO, TRANSMISSÃO DA FESTIVIDADE DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO, PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0245-2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0073/2023-NL. OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE TELÕES DE LED E PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO CIRCUITO DA FESTIVIDADE DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0259/2023- OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA O CONSUMO PELOS AGENTES PÚBLICOS, PARTICIPANTES DE REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA. TENDO EM VISTA QUE AS DUAS TENTATIVAS DE LICITAÇÕES PARA O OBJETO FORAM DESERTAS.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0260/2023- OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA SAN FILLI, ONDE ACONTECERÁ A FESTIVIDADE DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0075/2023 - NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA



PRESTAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 0258/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO TRIO DA HUANNA EMPRESARIADO PELA EMPRESA L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.263.358/0001-56, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ - BA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 0074/2023 - NL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIVE STREAMING AO VIVO, TRANSMISSÃO DA FESTIVIDADE DOS 96 ANOS DO MUNICÍPIO, PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00227/2023 -OBJETO: TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE 1,72% (UM, SETENTA E DOIS POR CENTO) AO CONTRATO N.º 0227/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º.052 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“Decreta ponto facultativo em função dos festejos de Emancipação Política do Município, do dia 12 de agosto de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e considerando os festejos de Emancipação Política do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia, no dia **14 de agosto de 2023 (segunda)**;

Art. 3º - Serviços públicos essenciais de saúde, limpeza pública, segurança e obras deverão ser mantidos normalmente, ressaltando-se aqueles que, a critério e por ordem da Administração Municipal, devam funcionar eventualmente;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 020 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para os Servidores Públicos Municipais correspondente aos períodos aquisitivos de 2018/2019, 2019/2020, 21/22 e 2022/2023.

A Secretaria Municipal de Administração de Itambé, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO proporcionar um planejamento adequado a vida funcional dos Servidores, a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias, evitando acúmulo indevido de férias e no intuito de gerir corretamente os Recursos Públicos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores;

CONSIDERANDO que as férias têm por escopo o revigoramento das energias do Servidor, desenhando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

Art. 1º Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais descrito nas **tabelas anexo na presente portaria**, referente aos períodos aquisitivos referidos anteriormente.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01 de setembro de 2023 e término no dia 30 de setembro do mesmo ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos legais a partir de 09 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EDMILSON NERY SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DE FÉRIAS - SETEMBRO 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ELIEZER MOREIRA DE CASTRO	19/20	AUX. SERV. GERAIS
AILTON SILVA DE OLIVEIRA	19/20	ASSISTENTE TÉCNICO
SIVALDO SILVA VIEIRA	19/20	AUX. SERV. GERAIS
ANTONIO RODRIGUES VILARINHO NETO	21/22	POLICIA ADMINISTRATIVA
GIOLEIDES SANTOS DE JESUS	22/23	POLICIA ADMINISTRATIVA
GIDEVALDO SOUSA	22/23	GARI
JOSE VIEIRA LIMA	22/23	OPERADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
FLÁVIO SANTOS MOREIRA	19/20	PROFESSOR
MARIA SANTOS PIRES	19/20	PROFESSORA

SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
TANIA DA SILVA NASCIMENTO	18/19	AGENTE COMUNITÁRIO
GILDEON SILVA DE MANGUEIRA	18/19	AGENTE COMUNITÁRIO
MARIA CELIA COELHO LISBOA	19/20	AUX. SERV. GERAIS
PAULO SERGIO MEIRA SANTOS	22/23	MOTORISTA
ALCIONE MATOS PEREIRA	22/23	TEC. ENFERMAGEM



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 688.06.06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Material de pintura e acessórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e Serviços de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba.*

Fornecedor : COMERCIAL NOVA ERA LTDA - 49.997.888/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	GL	ITAQUA	ITAQUA	R\$ 62,72	R\$ 6.272,00	R\$ 69,45	R\$ 6.945,00	9,69	R\$ 6,73
Descrição: AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L										
12	100,00	UND	ADERE	ADERE	R\$ 6,82	R\$ 682,00	R\$ 8,55	R\$ 855,00	20,23	R\$ 1,73
Descrição: FITA GOMADA DE CREPE PARA PINTURA 25 MM X 50 M. COR PALHA CLARA ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE SCOTCH. IDEAL PARA MASCARAMENTO DA PINTURA, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO DE CARTAZES E USOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. MODELO 2350C. 25X50 COMPOSIÇÃO: FITA CREPE AUTOMOTIVA COMPOSTA POR PAPEL DE GRAMATURA 40G/M2 NA COR PALHA CLARO, TRATADO COM SOLUÇÃO À BASE DE BORRACHA. SEU ADESIVO, À BASE DE BORRACHA E RESINAS, FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO EM MASCARAMENTO DE PINTURA, REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS SISMAT: 8030-0017650										
14	60,00	UND	SEGMENTO	SEGMENTO	R\$ 8,58	R\$ 514,80	R\$ 12,14	R\$ 728,40	29,32	R\$ 3,56
Descrição: FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 10 CM X 200M COR PRETO/ AMARELO, INTERCALADOS ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS. COMPOSIÇÃO: FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO, COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS REFERÊNCIA: APOX TÉCNICA OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 200 METROS SISMAT: 7510-0070361										
18	200,00	FL	3M	3M	R\$ 3,15	R\$ 630,00	R\$ 3,54	R\$ 708,00	11,02	R\$ 0,39
Descrição: LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 100										
20	200,00	FL	3M	3M	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00	56,33	R\$ 2,58
Descrição: LIXA EM FOLHA P/MADEIRA -AMARELA Nº 150										
23	350,00	FL	3M	3M	R\$ 0,77	R\$ 269,50	R\$ 1,03	R\$ 360,50	25,24	R\$ 0,26
Descrição: LIXA PARA MASSA Nº 150										
48	50,00	UND	CONDOR	CONDOR	R\$ 19,55	R\$ 977,50	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00	22,36	R\$ 5,63
Descrição: ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 15 CM COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0012380										
Subtotal Adjudicado R\$ 407.498,80						Subtotal Orçado: R\$ 592.892,90		31,2694 %	R\$ 185.394,10	



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
52	100,00	LAT	ITAQUA	ITAQUA	R\$ 62,71	R\$ 6.271,00	R\$ 86,04	R\$ 8.604,00	27,12	R\$ 23,33
Descrição: SOLVENTE REDUTOR SOL PARA DILUIÇÃO DE TINTA COR INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, QUE POSSUI AMPLA CURVA DE DESTILAÇÃO, MÉDIA EVAPORAÇÃO E BOM PODER DE SOLVENCIA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ORGÂNICOS AROMÁTICOS E/OU ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: ANJO RAZ OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 5 LITROS. SISMAT: 8010-0017620										
53	100,00	LAT	ITAQUA	ITAQUA	R\$ 59,14	R\$ 5.914,00	R\$ 96,43	R\$ 9.643,00	38,67	R\$ 37,29
Descrição: THINNER - LATA C/ 05 LITROS ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO, BUTIL GLICOL, ETIL-BENZENO, XILENO COR: INCOLOR REFERÊNCIA: THINNER PAULISTA, AGUARRÁS BRÁSRASZ OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 5 LITROS SISMAT:8010-0013060										
56	50,00	BD	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 357,50	R\$ 17.875,00	R\$ 477,21	R\$ 23.860,50	25,09	R\$ 119,71
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: AMARELA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
60	100,00	BD	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00	R\$ 357,08	R\$ 35.708,00	0,58	R\$ 2,08
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: BRANCA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
61	100,00	GL	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 133,41	R\$ 13.341,00	R\$ 179,35	R\$ 17.935,00	25,61	R\$ 45,94
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: BRANCA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
63	100,00	GL	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	R\$ 368,45	R\$ 36.845,00	62,00	R\$ 228,45
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: LARANJA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
64	100,00	GL	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	R\$ 316,66	R\$ 31.666,00	60,53	R\$ 191,66
Subtotal Adjudicado R\$ 407.498,80							Subtotal Orçado: R\$ 592.892,90		31,2694 %	R\$ 185.394,10



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: PRETO - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
65	60,00	BD	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 400,40	R\$ 24.024,00	R\$ 635,00	R\$ 38.100,00	36,94	R\$ 234,60
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERDE - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
67	60,00	GL	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 400,40	R\$ 24.024,00	R\$ 580,65	R\$ 34.839,00	31,04	R\$ 180,25
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERMELHA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS – DE 30 A 45 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
68	100,00	GL	VIA BRASIL	VIA BRASIL	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	R\$ 180,37	R\$ 18.037,00	22,38	R\$ 40,37
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERMELHA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
69	300,00	GL	REKETEX	REKETEX	R\$ 71,33	R\$ 21.399,00	R\$ 80,16	R\$ 24.048,00	11,02	R\$ 8,83
Descrição: TINTA ACRÍLICA CINZA (LISO Nº 41) ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS – NOVACOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0017380										
70	300,00	GL	REKETEX	REKETEX	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 128,93	R\$ 38.679,00	41,83	R\$ 53,93
Descrição: TINTA ACRÍLICA CINZA LISO Nº 41 ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS – NOVACOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073531										
72	500,00	GL	REKETEX	REKETEX	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	R\$ 123,93	R\$ 61.965,00	31,41	R\$ 38,93
Subtotal Adjudicado R\$ 407.498,80							Subtotal Orçado: R\$ 592.892,90		31,2694 %	R\$ 185.394,10



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO RUGOSO NR 93 ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NÃO METÁLICO, CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SÍLICA APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO REFERÊNCIA: 68756 TINTA ACRÍLICA NOVACOR VERMELHO RUGOSO, OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS SISMAT: 8010-0000100										
73	200,00	GL	REVETEX	REVETEX	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 203,13	R\$ 40.626,00	48,31	R\$ 98,13
Descrição: TINTA ACRÍLICA COR: AZUL - REFERENCIA 1227 ESPECIFICAÇÃO: TINTA DE ODOR MUITO BAIXO, FORMULADA COM COMPONENTES EXCLUSIVOS DE BAIXA EMISSÃO DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS RESPONSÁVEIS PELO ODOR DURANTE A APLICAÇÃO E APÓS A SECAGEM - COV (COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS), PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS OCUPADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NÃO METÁLICOS (ISOTIAZOLINONAS), CARBONATO DE CÁLCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETILENO GLICOL, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS (TEORES E TIPOS DIFERENTES EM FUNÇÃO DA COR DO PRODUTO, ISENTOS DE CHUMBO E CROMATOS), POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO E SILICATO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: METALATEX OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073521										
74	200,00	GL	REVETEX	REVETEX	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 176,76	R\$ 35.352,00	43,43	R\$ 76,76
Descrição: TINTA ACRÍLICA LARANJA – COR: FORCEFUL ORANGE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0020869										
75	200,00	GL	REVETEX	REVETEX	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00	17,32	R\$ 22,00
Descrição: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR AREIA CLARO ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: TINTAS CORAL, CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0052220										
95	200,00	GL	REVETEX	REVETEX	R\$ 257,83	R\$ 51.566,00	R\$ 257,84	R\$ 51.568,00	0,00	R\$ 0,01
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR LARANJA CALIFÓRNIA Nº 779 ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013250										
109	50,00	BD	REVETEX	REVETEX	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 541,67	R\$ 27.083,50	44,62	R\$ 241,67
Descrição: TINTA PVA LATEX COR BRANCO NEVE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS SISMAT: 8010-0066790										
113	300,00	UND	CONDOR	CONDOR	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00	9,05	R\$ 0,61
Subtotal Adjudicado R\$ 407.498,80							Subtotal Orçado: R\$ 592.892,90		31,2694 %	R\$ 185.394,10



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TRINCHA DE SEDA REFERENCIA 500 - 1 ½ POLEGADAS COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: REF.500 PINCEL SIMPLES - CERDA GRIS (IDEAL PARA LÁTEX E ACRÍICA) COMPOSIÇÃO: CERDA PRETA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0044080										
116	100,00	UND	REVETEX	REVETEX	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 122,79	R\$ 12.279,00	26,70	R\$ 32,79
Descrição: VERNIZ - GALÃO 3,6L										
117	50,00	GL	REVETEX	REVETEX	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 137,22	R\$ 6.861,00	34,41	R\$ 47,22
Descrição: VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L										
Subtotal Adjudicado R\$ 407.498,80							Subtotal Orçado: R\$ 592.892,90		31,2694 %	R\$ 185.394,10

Fornecedor : EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA - 36.602.888/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	50,00	UND	CONDOR	N.A	R\$ 5,76	R\$ 288,00	R\$ 5,76	R\$ 288,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: REF.1306 BANDEJA PLÁSTICA PARA TINTA - PARA ROLOS 23 CM E 15 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0067211										
3	100,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00	59,48	R\$ 9,54
Descrição: BROCHA DE NYLON PARA PINTURA 4 POLEGADAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.1277 BROXA DE FILAMENTO SINTÉTICO - COMPRIMENTO DO FILAMENTO 132 MM - IDEAL PARA CAIAÇÃO E LIMPEZA DE PASTILHAS E PISOS COMPOSIÇÃO: CERDA DE NYLON REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0067210										
7	30,00	UND	ATLAS	8 CM	R\$ 8,50	R\$ 255,00	R\$ 11,56	R\$ 346,80	26,47	R\$ 3,06
Descrição: ESPÁTULA TAMANHO GRANDE COR METÁLICO ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA AÇO LISA PARA APLICAÇÃO DE MASSA E DECORAÇÃO COMPOSIÇÃO: LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 5340-0057950										
8	20,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 15,59	R\$ 311,80	42,27	R\$ 6,59
Descrição: ESPÁTULA TAMANHO MÉDIO - Nº 8 COR METÁLICO ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA AÇO LISA PARA APLICAÇÃO DE MASSA E DECORAÇÃO COMPOSIÇÃO: LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 5340-0045340										
9	50,00	UND	ALDEBRAS	N.A	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FITA ADESIVA PARA PISO, AMARELA REFLETIVA 10 CM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: AUTOADESIVO COM GRANDE REFLETIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE LUZ, OFERECE DURABILIDADE DE DOIS ANOS EM AMBIENTES EXTERNOS E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. USADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PISO. COMPOSIÇÃO: FABRICADA DE VINIL AUTOADESIVO REFERÊNCIA: DAY BRASIL S.A. OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS SISMAT: 8030-0047380										
10	50,00	UND	ALDEBRAS	N.A	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30							Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00		19,8105 %	R\$ 135.254,70



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: FITA ADESIVA PARA PISO, COR BRANCA REFLETIVA 10 CM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: AUTO-ADESIVO COM GRANDE REFLETIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE LUZ, OFERECE DURABILIDADE DE DOIS ANOS EM AMBIENTES EXTERNOS E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. USADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PISO. COMPOSIÇÃO: FABRICADA DE VINIL AUTO-ADESIVO REFERÊNCIA: DAY BRASIL S.A. OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS SISMAT: 8030-0069930										
11	50,00	UND	ALDEBRAS	N.A	R\$ 40,11	R\$ 2.005,50	R\$ 40,11	R\$ 2.005,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FITA ADESIVA PARA PISO, COR VERMELHA REFLETIVA 10 CM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: AUTOADESIVO COM GRANDE REFLETIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE LUZ, OFERECE DURABILIDADE DE DOIS ANOS EM AMBIENTES EXTERNOS E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. USADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PISO. COMPOSIÇÃO: FABRICADA DE VINIL AUTOADESIVO REFERÊNCIA: DAY BRASIL S.A. OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS SISMAT: 9906-0014820										
13	50,00	UND	ADELBRAS	N.A	R\$ 19,66	R\$ 983,00	R\$ 19,66	R\$ 983,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FITA GOMADA DE CREPE PARA PINTURA 50 MM X 50 M. COR PALHA CLARO ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE SCOTCH. IDEAL PARA MASCARAMENTO DA PINTURA, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO DE CARTAZES E USOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: FITA CREPE AUTOMOTIVA COMPOSTA POR PAPEL DE GRAMATURA 40G/M2 NA COR PALHA CLARO, TRATADO COM SOLUÇÃO À BASE DE BORRACHA. SEU ADESIVO, À BASE DE BORRACHA E RESINAS, FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO EM MASCARAMENTO DE PINTURA, REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS SISMAT: 8030-0001765										
15	100,00	UND	CALFIX	N.A	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 2,18	R\$ 218,00	8,26	R\$ 0,18
Descrição: FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ										
16	100,00	SC	GESO FORT	N.A	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 57,01	R\$ 5.701,00	38,61	R\$ 22,01
Descrição: GESSO EM PÓ SACO COM 20 KG										
17	200,00	FL	TATU	N.A	R\$ 4,00	R\$ 800,00	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00	35,06	R\$ 2,16
Descrição: LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 150										
19	200,00	FL	TATU	N.A	R\$ 2,34	R\$ 468,00	R\$ 2,34	R\$ 468,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 80										
21	350,00	FL	TATU	N.A	R\$ 1,50	R\$ 525,00	R\$ 2,50	R\$ 875,00	40,00	R\$ 1,00
Descrição: LIXA PARA MASSA Nº 100										
22	350,00	FL	TATU	N.A	R\$ 0,80	R\$ 280,00	R\$ 0,80	R\$ 280,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LIXA PARA MASSA Nº 120										
24	350,00	FL	TATU	N.A	R\$ 1,50	R\$ 525,00	R\$ 3,33	R\$ 1.165,50	54,95	R\$ 1,83
Descrição: LIXA PARA MASSA Nº 80										
25	300,00	LT	INOVAR	N.A	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 107,66	R\$ 32.298,00	30,34	R\$ 32,66
Descrição: MASSA CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.										
Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30							Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00		19,8105 %	R\$ 135.254,70



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
26	60,00	LT	INOVAR	N.A	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	R\$ 252,24	R\$ 15.134,40	48,46	R\$ 122,24
Descrição: MASSA CORRIDA, ACRÍLICA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS , DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.										
30	100,00	UND	TEKBOND	N.A	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 5,02	R\$ 502,00	20,32	R\$ 1,02
Descrição: PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORI TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, CORES DIVERSAS. COM 50 ML.										
31	50,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 3,81	R\$ 190,50	R\$ 3,81	R\$ 190,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PINCEL Nº 12 PARA ABERTURA DE LETRAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.171 REDONDO VISÍVEL LONGO 12 PELO DE ORELHA DE BOI / ALUMÍNIO / LONGO VIOLETA) COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0044130										
32	50,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 5,41	R\$ 270,50	R\$ 5,41	R\$ 270,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PINCEL Nº 12 PARA PINTURA ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 12 PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0042750										
33	50,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 3,17	R\$ 158,50	R\$ 3,17	R\$ 158,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PINCEL Nº 16 PARA ABRIR LETRA ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO, QUADRADO Nº 16 COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR, 801 COR BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0044150										
34	50,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 2,94	R\$ 147,00	R\$ 2,94	R\$ 147,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PINCEL Nº 2 PARA ABERTURA DE LETRAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.171 REDONDO VISÍVEL LONGO 2 PELO DE ORELHA DE BOI / ALUMÍNIO / LONGO VIOLETA) COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0058440										
35	20,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 5,26	R\$ 105,20	R\$ 5,26	R\$ 105,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PINCEL Nº 22 PARA ABERTURA DE LETRAS COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: REF.171 REDONDO VISÍVEL LONGO 22 PELO DE ORELHA DE BOI / ALUMÍNIO / LONGO VIOLETA) COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020-0044160										
37	30,00	LAT	INOVAR	SELADOR	R\$ 177,66	R\$ 5.329,80	R\$ 177,66	R\$ 5.329,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA TINTAS - FORMULAÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES E COMENTO ASFÁLTICO. APLICAÇÃO - POR ROLO DE PINTURA OU MÁQUINA TIPO SPRAY. ESPESSURA DE APLICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 MILÍMETROS COM TEMPO DE SECAGEM DE ENTRE 2 E 3 MINUTOS. EMBALAGEM EM LATA DE 18 LITROS.										
39	100,00	UND	CONDOR	N.A	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER S/ CABO 23CM										
40	100,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO - 15 CM COM CABO COR AMARELO ESPECIFICAÇÕES: REF.1343 ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER - DIÂMETRO DE 42 MM (IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA) COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIÉSTER REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0044180										
Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30							Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00	19,8105 %	R\$ 135.254,70	



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
41	100,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00	40,27	R\$ 11,80
Descrição: ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO - 23 CM COM CABO COR AMARELO ESPECIFICAÇÃO: REF.1342 ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER - DIÂMETRO DE 68 MM (IDEAL PARA ESMALTE, ÓLEO, VERNIZ, LÁTEX E ACRÍLICA) COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIÉSTER REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0044170										
45	100,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 5,15	R\$ 515,00	R\$ 5,15	R\$ 515,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM										
47	100,00	UND	ATLAS	N.A	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO L 15CM COMPLETO										
55	200,00	LAT	INOVAR	PISO	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00	R\$ 252,50	R\$ 50.500,00	6,93	R\$ 17,50
Descrição: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS										
57	100,00	GL	INOVAR	SINTETICO /PISO	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: AMARELA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
59	100,00	GL	INOVAR	SINTETICO /PISO	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: AZUL - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
66	100,00	GL	INOVAR	SINTETICO /PISO	R\$ 58,63	R\$ 5.863,00	R\$ 58,63	R\$ 5.863,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: VERDE - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: GALÃO 6 LITROS – DE 10 A 15 METROS QUADRADOS – ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: GALÃO 6 LITROS. CLASSIFICAÇÃO – ATENDE ÀS NORMAS ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT – NBR 8169 (AEROPORTOS) CET – ET – SH – 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA – OP – 0621.										
71	600,00	GL	INOVAR	INOVELAR	R\$ 57,67	R\$ 34.602,00	R\$ 57,67	R\$ 34.602,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA ACRÍLICA COR MARFIM ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073530										
Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30							Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00	19,8105 %	R\$ 135.254,70	



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
77	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 248,59	R\$ 49.718,00	R\$ 248,59	R\$ 49.718,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA ANTICORROSIVO COR PRETO ALTO BRILHO ESPECIFICAÇÃO: PRIMER COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL EM EXTERIORES E INTERIORES. POSSUI ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, ZARCÃO, ÓXIDO DE FERRO, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: TINTAS YPIRANGA – FERROLAC OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0042830										
78	100,00	GL	FARBEN	N.A	R\$ 242,26	R\$ 24.226,00	R\$ 242,26	R\$ 24.226,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA AUTOMOTIVA COR AMARELO CATERPILLAR ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM AO AR, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS SELECIONADAS. ELABORADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À LUZ E SENDO ANTICORROSIVO, RESISTE MUITO BEM AO INTEMPERISMO. SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CURA POR OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS WANDA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013291										
79	100,00	GL	FARBEN	N.A	R\$ 136,04	R\$ 13.604,00	R\$ 136,04	R\$ 13.604,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM AO AR, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS SELECIONADAS. ELABORADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À LUZ E SENDO ANTICORROSIVO, RESISTE MUITO BEM AO INTEMPERISMO. SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CURA POR OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS WANDA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073538										
80	80,00	GL	FARBEN	N.A	R\$ 301,96	R\$ 24.156,80	R\$ 301,96	R\$ 24.156,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA AUTOMOTIVA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM AO AR, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS SELECIONADAS. ELABORADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À LUZ E SENDO ANTICORROSIVO, RESISTE MUITO BEM AO INTEMPERISMO. SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CURA POR OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS WANDA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013292										
87	200,00	LAT	INOVAR	N.A	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	R\$ 162,86	R\$ 32.572,00	48,42	R\$ 78,86
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO 3,6L										
88	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	R\$ 101,18	R\$ 20.236,00	16,98	R\$ 17,18
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR AMARELO CATERPILLAR ESPECIFICAÇÃO: TINTA A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA, EXCELENTE ACABAMENTO E SECAGEM RÁPIDA. INDICADO PARA PINTURA GERAL OU PARCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MADEIRAS E PEÇAS METÁLICAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E ADITIVOS REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013290										
90	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	R\$ 189,60	R\$ 37.920,00	55,70	R\$ 105,60
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AREIA CLARO SEM ODOR ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO TEM CHEIRO FORTE, NÃO AMARELA EM AMBIENTES FECHADOS, SECAGEM RÁPIDA. APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS. COMPOSIÇÃO: ESMALTE BASE ÁGUA E SEM CHEIRO REFERÊNCIA: CORALIT ZERO ODOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0040150										
91	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 81,74	R\$ 16.348,00	R\$ 81,74	R\$ 16.348,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30							Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00		19,8105 %	R\$ 135.254,70



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL Nº 748 ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013240										
92	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 212,35	R\$ 42.470,00	R\$ 212,35	R\$ 42.470,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO SEM ODOR ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO TEM CHEIRO FORTE, NÃO AMARELA EM AMBIENTES FECHADOS, SECAGEM RÁPIDA. APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS. COMPOSIÇÃO: ESMALTE BASE ÁGUA E SEM CHEIRO REFERÊNCIA: CORALIT ZERO ODOR OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0040149										
93	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	R\$ 106,90	R\$ 21.380,00	21,42	R\$ 22,90
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIOESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0017810										
94	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	R\$ 255,16	R\$ 51.032,00	67,08	R\$ 171,16
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CREME COLONIAL Nº 701 ESPECIFICAÇÕES: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013180										
96	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 83,70	R\$ 16.740,00	R\$ 83,70	R\$ 16.740,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM CONHAQUE ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0073519										
98	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	R\$ 167,31	R\$ 33.462,00	49,79	R\$ 83,31
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE BRASIL Nº 727 ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT:8010-0013230										
99	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 81,76	R\$ 16.352,00	R\$ 81,76	R\$ 16.352,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30							Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00		19,8105 %	R\$ 135.254,70



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHÃO DA CHINA Nº 717 ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013220										
100	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 81,74	R\$ 16.348,00	R\$ 81,74	R\$ 16.348,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR: CINZA REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS, SISMAT:										
107	200,00	BD	INOVAR	N.A	R\$ 141,70	R\$ 28.340,00	R\$ 141,70	R\$ 28.340,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA PVA ACRÍLICA COR CREME COLONIAL ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 18 LITROS SISMAT: 8010-0073518										
112	120,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00	R\$ 190,36	R\$ 22.843,20	53,77	R\$ 102,36
Descrição: TINTA ZARCÃO SINTÉTICO ANTICORROSIVO – COR LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: PRIMER COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL EM EXTERIORES E INTERIORES. POSSUI ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, ZARCÃO, ÓXIDO DE FERRO, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS. REFERÊNCIA: TINTAS YPIRANGA – FERROLAC OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0014600										
118	200,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 102,18	R\$ 20.436,00	2,13	R\$ 2,18
Descrição: VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COR TRANSPARENTE (LEVEMENTE AMARELADA.) ESPECIFICAÇÃO: VERNIZ FILTRO SOLAR É ELABORADO COM DOIS FILTROS SOLARES QUE IMPEDEM A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. PROTEGE INTENSAMENTE AS SUPERFÍCIES DE MADEIRA CONTRA O SOL, CHUVA E MAREIA, PARA QUE ELAS CONTINUEM BONITAS O ANO INTEIRO. ACABAMENTO BRILHANTE E FOSCO, NOS PADRÕES NATURAL, MOGNO E IMBUÍ. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, SOLVENTES E ADITIVOS. REFERÊNCIA: TINTAS SUVINIL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0014570										
119	100,00	GL	INOVAR	N.A	R\$ 82,33	R\$ 8.233,00	R\$ 82,33	R\$ 8.233,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: VERNIZ FILTRO SOLAR IMBUÍ 3,6L										
					Subtotal Adjudicado R\$ 547.485,30		Subtotal Orçado: R\$ 682.740,00		19,8105 %	R\$ 135.254,70

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	200,00	PC	VITORIA	Conforme Edital	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00	20,72	R\$ 5,49
Descrição: CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 8 KG. DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA DO FABRICANTE.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 609.553,00		Subtotal Orçado: R\$ 782.211,90		22,0731 %	R\$ 172.658,90



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1.000,00	SC	IDEAL	Conforme Edital	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00	23,89	R\$ 5,65
Descrição: CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 20 KG										
28	100,00	LAT	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 205,61	R\$ 20.561,00	46,50	R\$ 95,61
Descrição: MASSACORRIDA PARA PAREDE, COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MASSA ACRÍLICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA NIVELAR SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO. ÓTIMA LIXABILIDADE. PARA APLICAÇÃO EM INTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: PASTOSO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE LATA DE 18 LITROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15.348. CLASSIFICADO CONFORME ABNT 11.702 DE 09/2019 - TIPO 4.7.1.										
29	300,00	LAT	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	R\$ 81,25	R\$ 24.375,00	32,31	R\$ 26,25
Descrição: MASSACORRIDA PARA PAREDE, COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MASSA PVA LATEX A BASE DE RESINA VINÍLICA PARA NIVELAR SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO. ÓTIMA LIXABILIDADE. PARA APLICAÇÃO EM INTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA VINIL ACRÍLICA CARGAS MINERAIS, ÁGUA E ADITIVOS REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: PASTOSO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS SISMAT: 5330-0009710										
36	30,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 5,20	R\$ 156,00	R\$ 5,53	R\$ 165,90	5,97	R\$ 0,33
Descrição: PINCEL Nº 8 PARA PINTURA COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO, QUADRADO Nº 8 COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA ALVEJADA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0042760										
42	50,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	R\$ 28,94	R\$ 1.447,00	10,16	R\$ 2,94
Descrição: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE DE 23CM										
43	100,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 5,10	R\$ 510,00	R\$ 7,26	R\$ 726,00	29,75	R\$ 2,16
Descrição: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM										
44	100,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00	7,08	R\$ 0,80
Descrição: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM										
46	50,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50	R\$ 29,66	R\$ 1.483,00	5,63	R\$ 1,67
Descrição: ROLO LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM CABO DE 23 CM										
49	50,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 14,50	R\$ 725,00	R\$ 15,34	R\$ 767,00	5,48	R\$ 0,84
Descrição: ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 23 CM COR BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, SISMAT: 8020-0012390										
50	20,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 609.553,00							Subtotal Orçado: R\$ 782.211,90		22,0731 %	R\$ 172.658,90



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SELADOR PARA MADEIRA COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS NOVAS, PROPORCIONANDO PELÍCULA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, QUE MANTÉM INALTERADA A APARÊNCIA NATURAL DA MADEIRA. COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINA NITROCELULÓSICA, DE GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, FÁCIL LIXAMENTO E ÓTIMA ADERÊNCIA. REFERÊNCIA: KRESIL TINTAS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS, SISMAT: 8010-0044700										
54	200,00	LAT	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	R\$ 239,17	R\$ 47.834,00	20,56	R\$ 49,17
Descrição: TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011										
58	100,00	BD	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 281,25	R\$ 28.125,00	R\$ 281,28	R\$ 28.128,00	0,01	R\$ 0,03
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: AZUL - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS - DE 30 A 45 METROS QUADRADOS - ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO - ATENDE ÀS NORMAS ABNT - NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT - NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT - NBR 8169 (AEROPORTOS) CET - ET - SH - 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA - OP - 0621.										
62	100,00	BD	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 289,66	R\$ 28.966,00	R\$ 289,66	R\$ 28.966,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA À BASE DE SOLVENTE: LARANJA - TINTA DE ALTO DESEMPENHO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. APLICAÇÃO: INDICADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU CONCRETO POROSO, RODOVIAS, VIAS URBANAS, RUAS EM CONDOMÍNIOS, DEMARCAÇÃO EM EMPRESAS (ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, VIAS INTERNAS E EXTERNAS). RENDIMENTO MÉDIO: BALDE 18 LITROS - DE 30 A 45 METROS QUADRADOS - ESPESSURA INDICADA DE ATÉ 0,6 MM; TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM: BALDE DE 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO - ATENDE ÀS NORMAS ABNT - NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT - NBR 12935 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) ABNT - NBR 8169 (AEROPORTOS) CET - ET - SH - 14 (METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE) DERSA - OP - 0621.										
76	100,00	LAT	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00	R\$ 426,80	R\$ 42.680,00	39,08	R\$ 166,80
Descrição: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR: BRANCO NEVE REFERÊNCIA: SUVINIL OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO DE 18 LITROS, SISMAT:										
81	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	R\$ 244,98	R\$ 48.996,00	10,20	R\$ 24,98
Descrição: TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA, COR PRETO ESPECIFICAÇÃO: TINTA, DE COR PRETA BRILHANTE, COM EXCEPCIONAIS PROPRIEDADES IMPERMEABILIZANTES E EXCELENTE ESTABILIDADE QUÍMICA. APLICADA A FRIO, PENETRA NO SUBSTRATO E FORMA UM FILME IMPERMEÁVEL QUE PROTEGE CONTRA A UMIDADE E MATERIAIS AGRESSIVOS - OXIDANTES E CORROSIVOS COMPOSIÇÃO: À BASE DE ASFALTO OXIDADO EM SOLVENTE REFERÊNCIA: RESILAR BETUSOL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO DE COR PRETA UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0059010										
82	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 249,93	R\$ 49.986,00	R\$ 249,93	R\$ 49.986,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA COR BRANCA INTERGARD EPOX COMP. A/B EFB - 00 ESPECIFICAÇÃO: TINTA EPÓXI BICOMPONENTE DE NOVA GERAÇÃO. PARA SUA UTILIZAÇÃO DEVERÃO SER MISTURADOS OS COMPONENTES A (BASE) E O B (AGENTE DE CURA). PRODUTO A BASE DE ÁGUA E BAIXO ODOR. ACABAMENTO SEMIBRILHANTE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE LIMPAR E DE EXCELENTE DUREZA. INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES DE CONCRETO E ALVENARIA EM GERAL, EM AMBIENTES DO TIPO: BANHEIROS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, INSTALAÇÕES HOSPITALARES COMO AMBULATÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ETC. SUBSTITUI LAMINADOS PLÁSTICOS, AZULEJOS E LAMBRIS COM A VANTAGEM DE NÃO APRESENTAR JUNTAS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL N-BUTÍLICO, ETIL-BENZENO, METOXY, PROPANOL, TRIMETIL BENZENO, XILENO, CICLO HEXANONA. REFERÊNCIA: TINTAS YPIRANGA - INTERNACIONAL, EPÓXI OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013080										
83	50,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 439,10	R\$ 21.955,00	8,90	R\$ 39,10
					Subtotal Adjudicado R\$ 609.553,00		Subtotal Orçado: R\$ 782.211,90		22,0731 %	R\$ 172.658,90



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TINTA COR PEDRA CLARA INTERNATIONAL COMPONENTE A/B ESPECIFICAÇÃO: TINTA EPÓXI BICOMPONENTE DE NOVA GERAÇÃO. ACABAMENTO SEMIBRILHANTE, EXTREMAMENTE FÁCIL DE LIMPAR E DE EXCELENTE DUREZA. INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES DE CONCRETO E ALVENARIA EM GERAL, EM AMBIENTES DO TIPO: BANHEIROS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, INSTALAÇÕES HOSPITALARES COMO AMBULATÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ETC. SUBSTITUI LAMINADOS PLÁSTICOS, AZULEJOS E LAMBRIS COM A VANTAGEM DE NÃO APRESENTAR JUNTAS. COMPOSIÇÃO: ALCOL N-BUTÍLICO, ETIL-BENZENO, METOXY, PROPANOL, TRIMETIL BENZENO, XILENO, CICLO HEXANONA REFERÊNCIA: INTERNATIONAL EPOXI – YPIRANGA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO E EM DOIS COMPONENTES UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0058460										
84	50,00	LT	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 487,31	R\$ 24.365,50	28,18	R\$ 137,31
Descrição: TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS										
85	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 159,62	R\$ 31.924,00	24,82	R\$ 39,62
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR AZUL DEL REY ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER- RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0052250										
86	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00	17,81	R\$ 26,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. APRESENTA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO. INDICADA PARA PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA E PVC, EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECÍFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS REFERÊNCIA: NOVACOR PISO SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS SISMAT:8010-0002970										
89	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00	10,96	R\$ 16,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: CORALIT É O ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013120										
97	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 113,41	R\$ 22.682,00	7,42	R\$ 8,41
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO FOSCO ESPECIFICAÇÃO: ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, MADEIRA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E ALVENARIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: TINTAS CORAL - ESMALTE SINTÉTICO CORALIT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0047950										
101	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	R\$ 270,90	R\$ 54.180,00	40,94	R\$ 110,90
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO FUNDO GALVANIZADO, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: SUPER GALVITE É RECOMENDADO PARA PROMOVER ADERÊNCIA NAS PINTURAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIAL OU AINDA EM AMBIENTES DE AGRESSIVIDADE QUÍMICA MÉDIA, TANTO EM INTERIORES COMO EXTERIORES, SOBRE CONDUTORES, CANALETAS, CALHAS, CHAPAS LISAS E ONDULADAS, PAINÉIS DE PROPAGANDA, CARROCERIAS ETC. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. CONTÉM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5% EM VOLUME REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS - SUPER GALVITE OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0069990										
					Subtotal Adjudicado R\$ 609.553,00		Subtotal Orçado: R\$ 782.211,90		22,0731 %	R\$ 172.658,90



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
102	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 276,11	R\$ 55.222,00	45,67	R\$ 126,11
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMI BRILHO BRANCO GELO ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO BRILHANTE. INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, ALUMÍNIO, GALVANIZADOS E MADEIRAS COMPOSIÇÃO: RESINA AQUÍDICA REFERÊNCIA: CORAL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT:8010-0058370										
103	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	R\$ 276,11	R\$ 55.222,00	31,19	R\$ 86,11
Descrição: TINTA LATEX EXTERIOR COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE 18 LITROS SISMAT: 8010-0048290										
104	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 73,25	R\$ 14.650,00	R\$ 73,25	R\$ 14.650,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA LATEX FOSCO AVELUDADO COR CONCRETO ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0058380										
105	100,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 125,03	R\$ 12.503,00	36,02	R\$ 45,03
Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS										
106	100,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	R\$ 348,88	R\$ 34.888,00	5,41	R\$ 18,88
Descrição: TINTA PARA PISO COR CINZA EPOXI PARA PISO COM ANTIDERRAPANTE (TIPO INTERNACIONAL) COR CINZA ESCURO COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES GLICÓLICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. NÃO CONTÉM BENZENO. REFERÊNCIA: SUVINIL EPÓXI OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0017380										
108	1.000,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00	R\$ 34,22	R\$ 34.220,00	24,02	R\$ 8,22
Descrição: TINTA PVA LATEX COR BRANCO GELO ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0058390										
110	200,00	GL	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	R\$ 73,25	R\$ 14.650,00	24,91	R\$ 18,25
Descrição: TINTA PVA LATEX COR VERDE PRIMAVERA CÓDIGO 671 ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS REFERÊNCIA: SUVINIL LÁTEX PVA OU SIMILAR APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,6 LITROS SISMAT: 8010-0013160										
111	200,00	UND	COLORE	Conforme Edital	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 18,94	R\$ 3.788,00	10,24	R\$ 1,94
Descrição: TINTA SPRAY DE USO GERAL - 350 ML - CORES DIVERSAS										
114	300,00	UND	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00	0,13	R\$ 0,01
Subtotal Adjudicado R\$ 609.553,00							Subtotal Orçado: R\$ 782.211,90		22,0731 %	R\$ 172.658,90



10/08/2023, 14:26

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TRINCHA DE SEDA REFERENCIA 512 - 2 POLEGADAS COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: REF.512 PINCEL SIMPLES - CERDA PRETA (IDEAL PARA ESMALTE E ÓLEO) COMPOSIÇÃO: CERDA PRETA / NIQUELADA / EXTRA LONGO PRETO E PLATINA) REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE SISMAT: 8020 0043140										
115	50,00	UNI	CONDOR	Conforme Edital	R\$ 8,25	R\$ 412,50	R\$ 8,29	R\$ 414,50	0,48	R\$ 0,04
Descrição: TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.										
120	100,00	LAT	INOVAR	Conforme Edital	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	R\$ 128,79	R\$ 12.879,00	48,75	R\$ 62,79
Descrição: ZARCÃO TINTA ANTICORROSIVA, 3,6 LITROS.										
Subtotal Adjudicado R\$ 609.553,00							Subtotal Orçado: R\$ 782.211,90		22,0731 %	R\$ 172.658,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.564.537,10	R\$ 2.057.844,80	23,9720 %	493.307,70

Como base no parecer homologatório emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que diz: "Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento, o qual encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado".

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 10 de Agosto de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CERÂMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.14.04/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.602.888/0001-80, localizada na: Rua Derval Gramalho, 01, Centro, Catolezinho, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: EYDER VALVERDE ALCÂNTARA, portador do Registro Geral nº 13.642.175-03 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.526.455-56, residente e domiciliado na Travessa Igreja Batista, 10, Centro, Catolezinho, Itambé-BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.14.04/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para aquisição blocos de cerâmicos, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e Serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0037/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR
1	BLOCO CERÂMICA 11,5X19X14,5	Confiança	UND	50.000	R\$ 1,09
2	BLOCO CERÂMICA 11,5X19X29	Confiança	UND	100.000	R\$ 1,69
5	BLOCO CERÂMICA 9X19X14,5 CM	Confiança	UND	30.000	R\$ 0,98
7	BLOCO DE CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270-3:2005, NBR 8545:1984.	Confiança	UND	200.000	R\$ 2,42

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficarão sobre a responsabilidade do senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 10 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA

EYDER VALVERDE ALCÂNTARA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.03.04/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.03.04/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº : 10.295.546/0001-70, localizada na Rua João Rucas, Nº 38, Centro, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: ANTÔNIO FERREIRA SILVA, portador do Registro Geral nº 05.030.749-50 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 715.925.635-20, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, nº 121, Centro, Itambé-BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.03.04/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itambé-Ba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**Cláusula Segunda:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Cláusula Terceira:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.**DO REGISTRO DOS PREÇOS****Cláusula Quarta:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR
1	ABACAXI- MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO , NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE , UNIFORME , SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	inatura	UND	500	R\$ 4,93
1	ABÓBORA MADURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	inatura	KG	300	R\$ 4,33

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 2 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	AIPIM OU MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	inatura	KG	800	R\$ 4,24
1	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	PCT	280	R\$ 5,06
1	ALHO A GRANEL PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	360	R\$ 25,71
1	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	inatura	DÚZ	560	R\$ 14,41
1	BANANA PRATA (MADURA E VERDE) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM EQUIVALENTE EM QUILO DE 10 UNIDADES. CASCA LIVRE DE FUNGOS; ÍNTEGRA; MATURAÇÃO NATURAL.	inatura	DÚZ	900	R\$ 4,43
1	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	1.300,00	R\$ 5,24
1	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	920	R\$ 5,24
1	BETERRABA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTA DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	inatura	KG	300	R\$ 5,72
1	CEBOLA BRANCA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	360	R\$ 5,51
1	CEBOLA ROXA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	355	R\$ 5,95
1	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	PCT	500	R\$ 4,93
1	CENOURA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	700	R\$ 5,97
1	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	500	R\$ 4,83
1	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS.	Fam	KG	350	R\$ 36,42
1	COCO SECO - FRUTA 100% NATURAL	inatura	UND	50	R\$ 3,91
1	COENTRO EXTRA FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO SEPARADO EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ.	inatura	PCT	750	R\$ 4,24
1	GOIABA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	inatura	KG	550	R\$ 7,10
1	HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	PCT	50	R\$ 4,60
1	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	150	R\$ 8,00
1	KIWI MADURO, FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	inatura	KG	20	R\$ 16,57

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 3 de 14





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	inatura	KG	1.040,00	R\$ 4,88
1	LIMÃO IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	inatura	KG	350	R\$ 5,97
1	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESO MÉDIO 150G; CASCA LISA ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS; CONSISTÊNCIA FIRME; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGIDA CONTRA IMPACTOS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE	inatura	CX	360	R\$ 177,30
1	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	inatura	UND	650	R\$ 4,15
1	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	inatura	KG	610	R\$ 4,19
1	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	inatura	Kg	360	R\$ 11,86
1	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 8 A 12KG CADA UNIDADE	inatura	KG	1.250,00	R\$ 4,46
1	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA E AMARELA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA.	inatura	KG	300	R\$ 7,69
1	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	inatura	UND	1.400,00	R\$ 2,00
1	PERA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	inatura	KG	100	R\$ 15,42
1	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; COR VERDE ESCURO CONSISTÊNCIA FIRME; - ÍNTEGROS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	inatura	KG	655	R\$ 8,00
1	TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	inatura	KG	950	R\$ 11,28
1	UVA NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	inatura	KG	190	R\$ 21,40
2	BACON DEFUMADO DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES CARNE SUINA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO EM MANTA (PEÇA), CONGELADO	Seara	KG	430	R\$ 33,58
2	CARNE BOVINA ALCATARA (SOL) REFRISADA, COM REGISTRO SIF. OS CORTES DESTA CARNE DEVERÃO SER FEITOS NO SENTIDO DA FIBRA PARA QUE AS MESMAS NÃO ENDURECAM, NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO E SINAIS DE RECONGELAMENTO, A CONSISTENCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDIADAS	bovina	KG	800	R\$ 46,00
2	CARNE BOVINA COXÃO MOLE RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	bovina	KG	800	R\$ 41,00
2	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	bovina	KG	750	R\$ 28,00
2	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	bovina	KG	850	R\$ 35,00
2	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	bovina	KG	370	R\$ 35,86





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	CARNE BOVINA, MOÍDA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	bovina	KG	700	R\$ 36,00
2	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG.	Avinor	KG	1.000,00	R\$ 16,00
2	FRANGO: CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Avinor	KG	2.250,00	R\$ 15,50
2	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, FINA - TIPO JOSEFINA	Seara	KG	10	R\$ 28,99
2	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NO MÁXIMO 15 DIAS.	Seara	KG	430	R\$ 33,60
2	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA; EMBALAGEM 5 KG A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES.	seara	PCT	440	R\$ 144,27
2	MORTADELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	Confiança	KG	450	R\$ 17,00
2	ORELHA DE PORCO SALGADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	suína	KG	100	R\$ 22,00
2	OVOS DE GALINHA VERMELHO, CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	vermelho	CT	1.330,00	R\$ 24,74
2	PÉ DE PORCO SALGADO. CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO SALGADO.	suína	KG	150	R\$ 23,00
2	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG A 2 KG.	Avinor	KG	1.450,00	R\$ 20,00
2	RABO PORCO SALGADO (CORTADO E CONGELADO), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	suína	KG	40	R\$ 25,00
2	SALSICHA PURA DE FRANGO, PARA CACHORRO QUENTE, NÃO CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 2,5 KG.	Rezende	KG	2.710,00	R\$ 13,88
2	TOICINHO SALGADO	suína	KG	80	R\$ 20,00
3	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA.	Dori	CX	300	R\$ 18,20
3	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. PACOTE COM 1 KG.	Dori	PCT	70	R\$ 16,70
3	BALA DE LEITE, PACOTE DE 600GR	Simonetto	PCT	400	R\$ 13,45
3	BALA MACIA, MASTIGAVEL, SABORES SORTIDOS. PACOTE DE 500 GRAMAS	Simonetto	PCT	100	R\$ 11,60
3	BOM BOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1KG	Sonho de Valsa	PCT	400	R\$ 53,20
3	CHICLETE, SABORES VARIADOS. PACOTE 300 GRAMAS.	Chiclets	PCT	280	R\$ 11,48
3	CHOCOLATE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1KG	Harald	UND	410	R\$ 35,85
3	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GM	Mavalerio	PCT	100	R\$ 16,00
3	CREME CHANTILLY, CAIXA 1 LT	Amélia	CX	100	R\$ 21,69
3	DOCE DE BANANA- TIPO ATUM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	D'urço	PCT	2.000,00	R\$ 19,40
3	DOCE DE LEITE, POTE DE 400G	Mumu	UNI	60	R\$ 12,72
3	PAÇOCA ROLHA, 1.000 G (DOCE)	D'urço	UND	1.200,00	R\$ 30,43
3	PACOTE DE BALAS, DIVERSAS COM 600G	Simonetto	PCT	500	R\$ 9,85
3	PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM COM 1KG	D'urço	UND	800	R\$ 22,80
3	PIPOCA DOCE 50G, FARDO COM 50 UNIDADES	Doçura ok	FD	460	R\$ 94,70
3	PIRULITO, TRADICIONAL SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	Chamb Pop	PCT	500	R\$ 12,70
3	SALGADINHO, PREPARADO COM FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA. SABORES DIVERSOS. FARDO COM 50 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 12 GRAMAS.	Micos	FD	100	R\$ 30,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 5 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO TOTAL 126G.	wafer	PCT	300	R\$ 5,60
4	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 1 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	Varejão	UND	350	R\$ 16,20
4	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 2 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	Varejão	UND	350	R\$ 24,20
4	BROA DE MILHO 50G	Varejão	UND	5.400,00	R\$ 0,99
4	PANETONE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Varejão	UND	2.900,00	R\$ 21,00
4	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 200 GRAMAS, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unibom	PCT	50	R\$ 11,85
4	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unibom	PCT	200	R\$ 8,60
4	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unibom	PCT	1.200,00	R\$ 7,60
4	PÃO DE LEITE 50 GR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	Varejão	UND	28.200,00	R\$ 0,74
4	PÃO FRANCÊS 50 GR - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Varejão	UND	28.200,00	R\$ 0,85
4	TORTA DOCE, DECORADA, COM 01 TIPO DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO PEQUENA, PARA ATÉ 26 PEDAÇOS	Varejão	UND	17	R\$ 117,00
4	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA BRANCA TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	Varejão	UND	16	R\$ 148,00
4	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	Varejão	UND	17	R\$ 148,00
4	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIOS, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA 80 PESSOAS	Varejão	UND	15	R\$ 246,00
5	FILE DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PACOTE DE 2 KG.	Mauricea	KG	110	R\$ 38,00
5	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1KG E 1,5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	Mauricea	KG	80	R\$ 24,00
5	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA, LATA COM 130 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES X 125G.	Palmeira	CX	95	R\$ 240,00
6	IOGURTE DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE DIVERSOS SABORES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Conquista	LT	2.300,00	R\$ 9,30
6	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS.	Seara	KG	160	R\$ 36,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. PACOTE DE 800 GR.	Camil	PCT	150	R\$ 25,95
6	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G.	Catolezinho	KG	280	R\$ 53,25
6	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 50G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Q'sabor	UND	100	R\$ 4,15
6	QUEIJO PARMESÃO- 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Catolezinho	KG.	30	R\$ 82,91
7	POLPA DE FRUTA VARIADAS: GOIABA, ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, UVA, MANGA, ABACAXI) _ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	Ipiaú	KG	1.720,00	R\$ 9,70
7	SUCO DE FRUTA - SUCO CONCENTRADO DE CAJU, GARRAFA DE 500 ML, EM CAIXA COM 12 GARRAFAS.	Maratá	CX	270	R\$ 44,65
7	SUCO DE FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER, COM CONTEÚDO DE 200 ML DIVERSOS SABORES EM CAIXA LONGA VIDA. CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200 ML CADA.	Maratá	CX	500	R\$ 60,40
7	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM DE 500G	Maratá	UNI	750	R\$ 4,33
7	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO - SABORES DIVERSOS	Maratá	LT	100	R\$ 8,12
8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. PARCOTE DE 400G	Chocollato	PCT	670	R\$ 5,26
8	AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Vale Bahia	KG	5.200,00	R\$ 4,97
8	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.	Zero Cal	UND	85	R\$ 6,41
8	AMENDOIM DESCASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	inatura	PCT	30	R\$ 11,49
8	AMENDOIM, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SACO COM 25 KG.	inatura	SC	550	R\$ 182,80
8	AMENDOIM, SECO, EM CAROÇO CRU, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	inatura	Kg	310	R\$ 20,96
8	AMIDO DE MILHO EM CAIXAS DE 1 KG. DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO.	Maisena	KG	210	R\$ 9,30
8	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Beleza	KG	2.200,00	R\$ 4,86
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Yoki	UND	420	R\$ 5,19
8	AVOADOR, ALIMENTOS À BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS, EM SACOS PLÁSTICOS C/CAPACIDADE DE 1 KG, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	Kelly	PC	1.500,00	R\$ 35,35

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, SACHÊ 500 GRAMAS	Lavioletera	UND	80	R\$ 15,26
8	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO. SACHÊ 200 GRAMAS.	Lavioletera	UND	240	R\$ 7,98
8	BATATA PALHA PACOTE 1 KG	Pif Paf	PCT	250	R\$ 19,30
8	BATATA PALHA, PACOTE DE 200 GRAMAS.	Pif Paf	PC	50	R\$ 6,40
8	BISCOITO AVOADOR, ALIMENTO A BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS., TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Kelly	PCT	1.000,00	R\$ 4,98
8	BISCOITO CREAM CRACKER CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, PACOTE DE 400 GRAMAS CADA	Petyan	UND	1.200,00	R\$ 5,77
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 400GR.CAIXA COM 20 UNIDADES.	Petyan	CX	520	R\$ 103,86
8	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 90 GR.	Treloso	UND	1.200,00	R\$ 1,50
8	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA (S), AMIDO(S) E COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERRAMENTADOS OU NÃO OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E EM E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Brandini	PCT	700	R\$ 5,86
8	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL, DIVERSOS SABORES DE 165 G	Club Social	UND	2.800,00	R\$ 6,05
8	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC PACOTE C/ 250GR TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALADO PACOTE.	Bahia	PCT	4.050,00	R\$ 9,63
8	CALDO DE CARNE EM PÓ, PCT 1 KG	Kitano	PCT	150	R\$ 16,17
8	CALDO DE CARNE EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES.	Arisco	CX	160	R\$ 21,07
8	CALDO DE FRANGO EM PÓ, PCT 1 KG	Kitano	PCT	150	R\$ 13,69
8	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES	Arisco	CX	150	R\$ 17,26
8	CANELA EM CASCA. CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE CASCA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 30 GR.	Excelente	UND	210	R\$ 5,62
8	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G.	Excelente	UND	210	R\$ 4,62
8	CATCHUP TRADICIONAL, A BASE DE TOMATE. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GR.	Quero	UND	190	R\$ 4,17
8	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS, RICO EM VITAMINA A, C, D, E, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, PCT 180G	Nestlé	PCT	200	R\$ 6,87
8	CHÁS TIPOS VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	Chá Leão	CX	80	R\$ 3,24
8	COLORAU _ O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	Excelente	KG.	60	R\$ 11,65
8	COMINHO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	Excelente	KG	80	R\$ 13,05
8	CREME DE LEITE 200 GR: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Italac	CX	353	R\$ 85,00
8	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LÍQUIDO.	Fugini	UND	210	R\$ 3,80
8	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE 340 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	Quero	CX	353	R\$ 111,30

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 8 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	Ki-Sabor	KG	600	R\$ 8,48
8	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (FLOCOS) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PARA PREPARO DE CUSCUZ, BOLOS E MINGAUS; 100% NATURAL E SEM SAL. FARDO COM 30 UNIDADES DE 500G CADA.	Bahia	FD	510	R\$ 51,29
8	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G.	Varejão	UND	210	R\$ 10,60
8	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1. PACOTE DE 1 KG.	Biscom	KG	340	R\$ 12,75
8	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	Primor	KG	590	R\$ 6,54
8	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	Primor	KG	590	R\$ 6,56
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	Vale Mix	KG	1.125,00	R\$ 8,89
8	FEIJÃO FRADINHO, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	Vale Bahia	KG	250	R\$ 9,50
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	Ki-Sabor	KG	370	R\$ 8,74
8	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO SECO. EMBALAGEM 10 G GRAMAS.	Mauri	PC	150	R\$ 4,23
8	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM 100 GRAMAS.	DONA BENTA	UND	180	R\$ 4,74
8	FLOCOS DE ARROZ PCT 500G	DALON	PC	100	R\$ 11,56
8	FOLHA, DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPQA.	Excelente	PCT	300	R\$ 2,45
8	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 30 UNIDADES.	Bahia	FAR	455	R\$ 120,00
8	GELATINA EM PÓ, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	Dr. Oetker	UND	700	R\$ 1,64
8	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG,	Val	KG	100	R\$ 15,29
8	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395G, CAIXA COM 27 UNIDADES.	Betânia	CX	123	R\$ 213,54
8	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO. GARRAFA DE VIDRO COM 500 ML.	Cocão	UND	550	R\$ 5,86
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D; EMBALAGEM DE 200GR. FARDO C/50 UNIDADES	Betânia	FAR	260	R\$ 389,00
8	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS DE 1 LITRO	Inatura	LIT	2.300,00	R\$ 7,15
8	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. FARDO COM 20 UNIDADES	Spaguetto	FAR	420	R\$ 81,64
8	MACARRÃO PARA LASANHA, PACOTE 500 GRAMAS.	Vitarella	PCT	20	R\$ 6,42
8	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..	Brandini	PCT	300	R\$ 5,18
8	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	Liza	UND	336	R\$ 4,10

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.				
8	MANTEIGA COMUM COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGENS COM 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNID.	Catolezinho	CX	255	R\$ 290,59
8	MARGARINA COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. POTE PLÁSTICO DE 1 KG.	Deline	KG	470	R\$ 18,28
8	MILHO DE PIPOCA, DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Yoki	UND	2.400,00	R\$ 4,50
8	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES	Bahia	FD	500	R\$ 50,59
8	MILHO VERDE - EM CONSERVA; COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. CAIXA C/ 20 UNIDADES	Quero	CX	112	R\$ 91,89
8	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM UMIDADE, SEM IMPUREZAS, SEM MOFO, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Maratá	CX	180	R\$ 283,97
8	MINGAU TRADICIONAL, SEM GLÚTEM, FONTE VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, EMBALAGEM 200 GRAMAS.	Nestlé	UN	200	R\$ 5,76
8	MISTURA PREPARADA PARA DE BOLO SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉCULA. CAIXA C/ 12 UNIDADES	Maratá	CX	250	R\$ 55,20
8	MOLHO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÃO À VÁCUO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES	Quero	CX	210	R\$ 49,35
8	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; PESO LIQUIDO 900ML.	Soya	UNI	570	R\$ 10,42
8	REFRIGERANTE, 2L. FARDO COM 6 UNIDADES.	It+	FAR	950	R\$ 48,17
8	SAL MARINHO IODADO, FINO, PACOTE DE 1 KG.	Souto	KG	170	R\$ 2,00
8	TEMPERO PRONTO, PCT 200G	Excelente	UNI	300	R\$ 4,54
8	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE TRIGO SÃO E LIMPO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Yoki	UND	130	R\$ 6,29
8	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Castelo	UNI	230	R\$ 3,04

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que deverão ser indicadas nos Contratos ou Ordem de Fornecimento, durante a excussão desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 10 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA

ANTÔNIO FERREIRA SILVA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CERÂMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0018/2023 – SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 470.14.04/2023,
COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.875.067/0001-54, localizada na: Rua Capitão Justino Ferreira Ramos, número SN, Q051 L010, bairro / distrito CURIÓ, município Fortaleza - CE, representada neste ato pelo senhor: FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral nº 2005009061314 SSP/CE, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 057.877.683-96, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, número 802, bairro / distrito Rodolfo Teófilo, município Fortaleza - Ceará, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.14.04/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para aquisição blocos de cerâmicos, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e Serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0037/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR
3	BLOCO CERÂMICA 14X19X14,5	Regional	UND	100.000	R\$ 1,94

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficarão sobre a responsabilidade do senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 10 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CERÂMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.14.04/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.554.264/0001-08, localizada na: Av. Governador João Durval Carneiro, nº 234, Bairro Humberto Lopes, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: Gilberto Neves Costa, portador do Registro Geral nº 115749923 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 207.423.635-20, residente e domiciliado na Rua Noil Lima, nº 340, Bairro Centro, Itambé-BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.14.04/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para aquisição blocos de cerâmicos, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e Serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0037/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR
4	BLOCO CERÂMICA 14X19X29	CERÂMICA CONFIANÇA	UND	100.000,00	R\$ 2,56
6	BLOCO DE CERÂMICA 9X19X29 CM	CERÂMICA CONFIANÇA	UND	100.000,00	R\$ 1,30
8	CANAleta CERÂMICA 9X19X29	ITAMBÉ	UND	50.000,00	R\$ 3,50

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficarão sobre a responsabilidade do senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 10 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

Gilberto Neves Costa





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 838.17.07/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o município de Itambé-BA. **LOCADOR (A): AGILDO CARVALHO DAS NEVES**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 04.219.139-40, e inscrito (a) no CPF sob o nº 393.018.695-00, residente e domiciliado na AV TANCREDO NEVES, nº 59, SIDNEY ALMEIDA, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, cujo valor global da contratação será de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, de acordo com o Art. 24, inciso X, c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 02 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 923.07.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Lanches Diversos para o consumo pelos agentes públicos, participantes de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Itambé-Ba. Tendo em vista que as duas tentativas de licitações para o objeto foram desertas. **CONTRATADO: ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.462.864/0001-90, localizada na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47 - Térreo, Bairro: Centro, CEP: 45.263-000, Bom Jesus da Serra - BA, representada por **Edilson Meira De Almeida**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 53512633-5 - SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, cujo valor global da contratação será de **\$ 72.128,20 (setenta e dois mil e cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**, de acordo com o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 922.07.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de ornamentação da praça San Filli, onde acontecerá a festividade dos 96 anos do município de Itambé-BA; **DEBORA FERREIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.778.690/0001-23, localizada na Rua Manoel Gusmão, nº 147, Bairro: Camacã, Itapetinga-BA, CEP: 45.700-000, representada neste ato pela senhora: **Debora Ferreira Souza Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 35916880 – SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 904.168.305-44, cujo valor global da contratação será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 913.03.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa do ramo para locação de telões de LED e painel de alta definição para instalação no circuito da festividade dos 96 anos do município de Itambé-BA. **CONTRATADO**: **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.294/0001-33, localizada na Rua 03 de Setembro, nº 30, CEP: 46.640-000, Dois de Julho, Ituaçu - BA, representada neste ato pelo senhor **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM**, portador do Registro Geral nº 05.857.136-18 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 878.518.305-91, cujo valor global da contratação será de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 898.01.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa do ramo, para prestação de controle de acesso, durante as festividades dos 96 anos do Município de Itambé-BA. **CONTRATADO**: **JAIR SANTOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.129.504/0001-62, situada no endereço: Praça Augusto de Carvalho, nº 159, Bairro: Centro, Itapetinga - BA, CEP: 45.700-000, representada neste ato pelo senhor **Jair Santos Pereira**, portador de documento de identidade nº. 927848600, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.435.885-40, cujo valor global da contratação será de **R\$22.440,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)**, de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 917.04.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show artístico musical em praça pública do **TRIO DA HUANNA** empresariado pela empresa **L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358/0001-56, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 96 anos da cidade de Itambé - BA. **CONTRATADO: L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358/0001-56, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 521, Centro, Ibicaraí-BA, CEP: 45.745-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **LEORNADO ALVES NASCIMENTO**, portador do registro geral nº 13.348.650-86 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.603.715-75, cujo valor global da contratação será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 899.01.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de live streaming ao vivo, transmissão da festividade dos 96 anos do município, pelas plataformas digitais da prefeitura municipal de Itambé, com a utilização de equipamentos profissionais. **CONTRATADO: NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.768/0001-25, situada no endereço: Rua Conde Pereira, nº 04, Quadra: 0001; LOTE: 0138; Casa, Bairro: Indaia, Poções - BA, CEP: 45.260-000, representada neste ato pelo senhor **Nailson Lima Dos Santos**, portador de documento de identidade nº. 23.661.424-04, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 890.587.555-68, cujo valor global da contratação será de **R\$19.000,00 (Dezenove mil reais)**, de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0245/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O (A)
SENHOR (A) **AGILDO CARVALHO DAS NEVES**, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **AGILDO CARVALHO DAS NEVES**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 04.219.139-40, e inscrito (a) no CPF sob o nº 393.018.695-00, residente e domiciliado na AV TANCREDO NEVES, nº 59, SIDNEY ALMEIDA, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838.17.07/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2023**, com base no **Art. 24, Inciso IV c/c inciso X, da Lei nº. 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº 838.17.07/2023, dispensa de licitação nº 0125/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso x, c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

3.1.1. Realizar o pagamento pela locação do imóvel, **no ato da assinatura;**

3.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.

3.1.3. Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1. Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 2100,00** (Dois mil e cem reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, no Banco: **CEF, Agência: 4656, Conta: OP: 013 C/P 00010188-5**.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 9.1.2.1. multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.
- 10.2.** presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2.1.** Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o **LOCADOR** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
- 11.2.** Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 3 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
LOCATÁRIO

AGILDO CARVALHO DAS NEVES
CPF 393.018.695-00
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0073/2023-NL

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.294/0001-33, localizada na Rua 03 de Setembro, nº 30, CEP: 46.640-000, Dois de Julho, Ituaçu - BA, representada neste ato pelo senhor **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM**, portador do Registro Geral nº 05.857.136-18 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 878.518.305-91, doravante denominada **CONTRATADO** estabelecem o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022** e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023-NL**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para locação de telões de LED e painel de alta definição para instalação no circuito da festividade dos 96 anos do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Não se aplica regime de execução para este tipo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço total para a locação e montagem do objeto será de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM – LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 28X 1 M TOTAL DE 52 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4 MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE > 3800 HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K + 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMINIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUIDO COM O PAINEL MONTADO.	DIÁRIA	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
VALOR GLOBAL: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).					R\$ 26.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a locação e montagem do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do atendimento as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da Locadora já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATÁRIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal do LOCATÁRIO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LOCATÁRIO;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme 14.133/2021 e demais alterações;
- 6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à LOCADORA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À LOCADORA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da locadora, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a locadora fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da LOCATÁRIO no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a locadora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, o LOCATÁRIO poderá aplicar multa a LOCADORA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a locadora não assine o contrato no prazo fixado pelo LOCATÁRIO, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O LOCATÁRIO poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da LOCADORA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando ao LOCATÁRIO a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à LOCADORA;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da LOCADORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito do LOCATÁRIO;

8.1.6 - O desatendimento pela LOCADORA das determinações regulares da Fiscalização do LOCATÁRIO, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da LOCADORA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado ao LOCATÁRIO manter o contrato, com a LOCADORA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da LOCADORA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LOCADORA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a LOCADORA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito do LOCATÁRIO, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o LOCATÁRIO;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do LOCATÁRIO;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da LOCADORA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. O LOCATÁRIO reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à LOCADORA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da LOCADORA;

9.4. Não será permitido a LOCADORA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Locadora serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**CNPJ: 13.743.760/0001-30****Jose Candido Rocha Araújo****LOCATÁRIO**

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**CNPJ: 19.678.294/0001-33****VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM****CPF: 878.518.305-91****LOCADORA****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0259/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.462.864/0001-90, localizada na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47 - Térreo, Bairro: Centro, CEP: 45.263-000, Bom Jesus da Serra - BA, representada por **Edilson Meira De Almeida**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 53512633-5 – SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0132/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – SRP**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Lanches Diversos para o consumo pelos agentes públicos, participantes de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Itambé-Ba. Tendo em vista que as duas tentativas de licitações para o objeto foram desertas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. A Gestão e a Fiscalização deste contrato caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas ou Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após validação da mesma pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 72.128,20** (setenta e dois mil e cento e vinte e oito reais e vinte centavos) para a aquisição e fornecimento de lanches diversos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unid	Qtde	Valor Und	VI total
1	BARQUETE CANAPÉS 65g com recheio	UND	1300	R\$ 1,57	R\$ 2.041,00
2	BISCOITO CASEIRO	KG	80	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
3	BISCOITO DE POLVILHO	KG	80	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
4	BISCOITO DE QUEIJO	KG	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
5	BOLINHA DE QUEIJO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
6	BOLIVIANO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
7	COXINHA DE FRANGO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
8	EMPADA DE BACALHAU 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 2,10	R\$ 2.730,00
9	EMPADA DE FRANGO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
10	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS DE 1 LITRO	LIT	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
11	MINE HAMBURGUER 25g de pão 25g de recheio	UND	1300	R\$ 1,73	R\$ 2.249,00
12	PÃO DE QUEIJO COM PATÊ 50g com recheio	UND	1300	R\$ 1,57	R\$ 2.041,00
13	PASTELZINHO ASSADO RECHEIO DE FRANGO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
14	PASTELZINHO FRITO RECHEIO DE CARNE 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,30	R\$ 1.690,00

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15	QUIBE 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
16	RISSOLE DE PRESUNTO E QUEIJO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
17	SANDUÍCHE CONTENDO 01 FATIA DE PRESUNTO, 02 FATIAS DE MUÇARELA, UM HAMBURGUE, BACON, TOMATE E ALFACE 300g.	UND	400	R\$ 9,67	R\$ 3.868,00
18	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO SABOR GOIABA GELADO - ENTREGA GELADO	UND	1300	R\$ 6,40	R\$ 8.320,00
19	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO SABOR LARANJA - ENTREGA GELADO	UND	1300	R\$ 6,40	R\$ 8.320,00
20	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO SABOR UVA GELADO - ENTREGA GELADO	UND	1300	R\$ 6,40	R\$ 8.320,00
21	TROUXINHA DE FRANGO 20g de massa 10g de recheio	UND	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
22	TRUFAS 35 GRAMAS	UND	1300	R\$ 2,57	R\$ 3.341,00

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

12.1.1. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;**PROJETO:** 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS;**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor total de R\$ 32.128,20 do valor da contratação.

12.1.2. ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**PROJETO:** 2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor total de R\$ 10.000,00 do valor da contratação.

12.1.3. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor total de R\$ 10.000,00 do valor da contratação.

12.1.4. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA;**PROJETO:** 2029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO;**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor total de R\$ 10.000,00 do valor da contratação.

12.1.5. ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1000

Está dotação orçamentária atenderá ao valor total de R\$ 10.000,00 do valor da contratação.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

17.2.3. Do Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0132/2023

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
JOSE CANDIDO ROCHA ARAÚJO
CONTRATANTE

ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 18.462.864/0001-90

Edilson Meira De Almeida

CPF: 355.662.888-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0260/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **DEBORA FERREIRA SOUZA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **DEBORA FERREIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.778.690/0001-23, localizada na Rua Manoel Gusmão, nº 147, Bairro: Camacã, Itapetinga-BA, CEP: 45.700-000, representada neste ato pela senhora: **Debora Ferreira Souza Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 35916880 – SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 904.168.305-44, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0133/2023**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de ornamentação da praça San Filli, onde acontecerá a festividade dos 96 anos do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0133/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para a prestação de serviço do objeto será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA SAN FILLI: FORRO DO TETO DOS GALPÕES, FORRO DAS COLUNAS COM MALHAS COLORIDAS, FORRO AÉREO COM MALHAS COLORIDAS TIPO MOSAICO, DELIMITAÇÃO ENTRE OS TOLDOS DOS AMBULANTES COM MALHAS, SENDO O FUNDO E LATERAIS COM MALHAS BRANCAS E AS COLUNAS METÁLICAS DOS TOLDOS COM MALHAS COLORIDAS, ÁREA INTERNA DO MERCADÃO, FORRO NAS LATERAIS FORMANDO UM CORREDOR COM MALHAS NA COR PRETA. TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS SERÃO POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, BEM COMO A MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E FRETE.	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL	(Seis mil e quinhentos reais)				R\$ 6.500,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, com prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação de serviço, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado na prestação de serviço;

8.1.4 - A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Fiscalização deste contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
CONTRATANTE

DEBORA FERREIRA DE SOUZA
CNPJ 28.778.690/0001-23
Debora Ferreira Souza Brito
CPF: 904.168.305-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0075/2023-NL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **JAIR SANTOS PEREIRA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JAIR SANTOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.129.504/0001-62, situada no endereço: Praça Augusto de Carvalho, nº 159, Bairro: Centro, Itapetinga – BA, CEP: 45.700-000, representada neste ato pelo senhor **Jair Santos Pereira**, portador de documento de identidade nº. 927848600, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.435.885-40, doravante denominada **CONTRATADO** estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023-NL**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para prestação de controle de acesso, durante as festividades dos 96 anos do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023-NL**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço total para a prestação de serviço do objeto será de **R\$22.440,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)**, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
01	22 PROFISSIONAIS COM CURSO DE VIGILANTE, COM FARDAMENTO E DETECTOR DE METAL. SEXO MASCULINO.	DIÁ	4	R\$ 4.114,00	R\$ 16.456,00
02	8 PROFISSIONAIS COM CURSO DE VIGILANTE, COM FARDAMENTO E DETECTOR DE METAL, SEXO FEMININO.	DIÁ	4	R\$ 1.496,00	R\$ 5.984,00
VALOR TOTAL	VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS				R\$ 22.440,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a prestação de serviços do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do atendimento as especificações;

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme 14.133/2021 e demais alterações;
- 6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**CNPJ: 13.743.760/0001-30****Jose Candido Rocha Araújo****CONTRATANTE**

JAIR SANTOS PEREIRA**CNPJ: 27.129.504/0001-62****Jair Santos Pereira****CPF: 016.435.885-40****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30**Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br****Página 5 | 5**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0258/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA **L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358/0001-56, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 521, Centro, Ibicaraí-BA, CEP: 45.745-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **LEORNADO ALVES NASCIMENTO**, portador do registro geral nº 13.348.650-86 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.603.715-75, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, para contratação de prestação de serviços com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0055/2023**, datado de 10/08/2023, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show artístico musical em praça pública do **TRIO DA HUANNA** empresariado pela empresa **L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº **07.263.358/0001-56**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 96 anos da cidade de Itambé - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública do **TRIO DA HUANNA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 96 anos da cidade de Itambé-BA, no dia 13 de AGOSTO de 2023 com duração de 1h40m (uma hora e quarenta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) até o dia do evento e 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias depois do evento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente de titularidade da mesma, qual seja: BANCO CAIXA ECONÔMICA, Agência 1305, Conta Corrente 003001335-3.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeituraitambelicitacao@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

ATIVIDADE: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeituraitambelicitacao@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejarem a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0055/2023 fundada no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito – Contratante

L. A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.263.358/0001-56
LEORNADO ALVES NASCIMENTO
CPF: 028.603.715-75

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0074/2023-NL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.768/0001-25, situada no endereço: Rua Conde Pereira, nº 04, Quadra: 0001; LOTE: 0138; Casa, Bairro: Indaia, Poções – BA, CEP: 45.260-000, representada neste ato pelo senhor **Nailson Lima Dos Santos**, portador de documento de identidade nº. 23.661.424-04, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 890.587.555-68, doravante denominada **CONTRATADO** estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2023-NL**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de live streaming ao vivo, transmissão da festividade dos 96 anos do município, pelas plataformas digitais da prefeitura municipal de Itambé, com a utilização de equipamentos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2023-NL**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço total para a prestação de serviço do objeto será de **R\$19.000,00 (Dezenove mil reais)**, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIVE STREAMING AO VIVO, TRANSMISSÃO PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. – CÂMERAS DE RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X	DIÁ	4	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	1080 E EM 4K, - DRONE PARA IMAGENS AÉREAS NAS TRANSMISSÕES. QUADRO DE EQUIPE: TRÊS CINEGRAFISTAS, - UM REPÓRTER, - UM TÉCNICO DE ÁUDIO, - UM TÉCNICO DE STREAMING, - UM DIRETOR DE IMAGEM DA MESA DE CORTE - TRAILER DE TRANSMISSÃO - PALCO MÓVEL PARA ENTREVISTAS E APRESENTAÇÕES DA LIVE STREAMING NAS DATAS: DIA 10/08/2023 DIA 11/08/2023 DIA 12/08/2023 DIA 13/08/2023				
VALOR TOTAL	O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: DEZENOVE MIL REAIS				R\$ 19.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a prestação de serviços do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do atendimento as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme 14.133/2021 e demais alterações;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**CNPJ: 13.743.760/0001-30****Jose Candido Rocha Araújo****CONTRATANTE**

NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA**CNPJ: 38.381.768/0001-25****Nailson Lima Dos Santos****CPF: 890.587.555-68****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0227/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.462.864/0001-90, localizada na: Rua Antonio Ferreira Leão, 47, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: **EDILSON MEIRA DE ALMEIDA**, portador do Registro Geral nº 535126335 SSP/SP, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 355.662.888-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47A, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, consoante às cláusulas que se enunciam a seguir, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Termo Aditivo de **adição de 1,72% (um, setenta e dois por cento)** ao Contrato nº 0227/2023, cujo objeto é contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA CLÁUSULA ONZE: PREÇO

Considerando o aumento de **1,72% (um, setenta e dois por cento)** que será de **R\$ 6.450 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total do contrato de **R\$: 432.248,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**. Conforme demonstrado na planilha abaixo o aumento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD CONTRATADA SALDO DA ATA	SALDO ATUAL	QUANT ADITADA	VL UNITÁRIO CONTRATADO	VL UNITÁRIO X A QUANT. ADITADA
FECHAMENTO – PLACAS DE 2 METROS X 2,2 METROS	950 diárias	128 diárias	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450
Valor aditivado					R\$ 6.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ 13.743.760/0001-30

CONTRATANTE**ALFA PRODUCOES ARTISTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 18.462.864/0001-90

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/237B-374D-F513-5B42-6ABF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 237B-374D-F513-5B42-6ABF



Hash do Documento

e8fe25793827c141464b2d46cab60d432a83b9d7d9191eb6b814f1bbf60cca7f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/08/2023 17:36 UTC-03:00